



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2443 – Terça - Feira 16 de Janeiro de 2024

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº138/2023**

O Município de Aral Moreira/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que, em decorrência da resolução do recurso administrativo impetrado pela empresa MCA Consultoria e Serviços Ltda no procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, processo administrativo nº 138/2023, relativo à contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para substituição das luminárias existentes nos postes de concreto da rede de distribuição de energia por Luminárias, haverá a continuidade do certame.

A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas das empresas interessadas será realizada no dia:

Data: 19 de janeiro de 2023.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Reuniões - Rua Bento Marques, nº 795 - Bairro Centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira/MS

Informamos que as licitantes que participaram do processo encontram-se devidamente habilitadas, mantendo-se o resultado originalmente proferido pela Comissão Permanente de Licitações.

Os interessados deverão comparecer ao local mencionado, no horário estabelecido, para participarem da continuidade do certame. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS.

A Comissão Permanente de Licitação ressalta a importância da presença dos licitantes para o sucesso do processo, e eventuais esclarecimentos podem ser solicitados à referida Comissão.

Aral Moreira/MS, 16 de janeiro de 2023,

DENIZE APARECIDA GAMARRA DE OLIVEIRA
Presidente Comissão de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

**PROCESSO Nº: 000137/23
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 50/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

M.S DIAGNOSTICA LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 6, 39, 45, 50. DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR. Apresentou o menor preço para os itens: 2, 5, 19, 20, 34, 35, 36, 37, 40, 41,

42, 47. MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 43, 44, 46, 48, 49. SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR. Apresentou o menor preço para os itens: 3, 32, 33, 38. LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 14, 18, 23, 31.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Desccto(%)	Total dos Itens
1741-DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR	12	0,00	135.768,00
91384-LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	4	0,00	26.150,00
701-M.S DIAGNOSTICA LTDA	4	0,00	47.263,00
2592-MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	26	0,00	265.621,83
2881-SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR	4	0,00	119.990,00
Total	50		594.792,83

Aral Moreira/MS, 16 de janeiro de 2024

Augusto Olmedo de Mattos
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000137/23

**MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 50/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

M.S DIAGNOSTICA LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 6, 39, 45, 50. DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR. Apresentou o menor preço para os itens: 2, 5, 19, 20, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 47. MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 43, 44, 46, 48, 49. SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR. Apresentou o menor preço para os itens: 3, 32, 33, 38. LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 14, 18, 23, 31.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Desccto(%)	Total dos Itens
1741-DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR	12	0,00	135.768,00
91384-LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	4	0,00	26.150,00
701-M.S DIAGNOSTICA LTDA	4	0,00	47.263,00
2592-MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	26	0,00	265.621,83
2881-SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR	4	0,00	119.990,00
Total	50		594.792,83

Aral Moreira/MS, 16 de janeiro de 2024

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2443 – Terça - Feira 16 de Janeiro de 2024

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

Tipo de Licitação: Menor preço unitário

Data: 16 de janeiro de 2024

Horário: 09:00horas

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2024, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita; **M.S DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.970.175/0001-21 com sede à rua Regente Feijó - Salão 01, 273 - Jardim Paulista, Campo Grande - MS, CEP: 79050-680, neste ato representada por Andre Aparecido Rodrigues da Mata, inscrito no CPF.: 354.519.768-99; a empresa **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR** inscrita no CNPJ: 18.483.775/0001-20, com sede à R Paracatu, 1032, Loja 01 - Jardim das Reginas, Campo Grande - MS, CEP: 79103-470, neste ato representado por Oziel Barroso Dos Santos inscrita CPF: 825.346.671-49; a empresa **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.595.488/0001-05 com sede à R Xingu, 55 - vila Rica, Campo Grande - MS, CEP: 79022-200, neste ato representado por Patricia Helena Rosa Gallina inscrita no CPF.: 831.963.901-87; a empresa **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ: 28.546.470/0001-74 AV Gabriel Del Pino, 526 - Vila Vilas Boas, Campo Grande - MS, CEP: 79051-355, neste ato representado por Representante: Fernando Ferreira Rocha Linard, inscrito no CPF: 032.930.901-33; e a empresa **LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.281.661/0001-57, com sede à Rua Dolores, 169 - Vila Alba, Campo Grande - MS, CEP: 79100-159, neste ato representado por Johnny Lima de Oliveira, inscrito no CPF: 748.895.081-04, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 137/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 0050/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura aquisição de materiais de laboratório para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento de materiais de laboratório conforme condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro classificado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.3. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2. Caberá a Usuária a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda as Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Município de Aral Moreira/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Coordenadoria de Licitações, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente à detentora da ata, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) Detentora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição, conforme regra editalícia.

4.3. Local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Aral Moreira/MS.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2443 – Terça - Feira 16 de Janeiro de 2024

4.4. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. Antes das entregas serem realizadas, os mesmos deverão ser conferidos e inspecionados pelos servidores indicados pelas secretarias.

4.6. Os produtos recusados deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 01 (um) dia, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

4.7. Serão recusados os produtos que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados, conforme amostra apresentada pelo licitante.

4.8. Caso a(s) licitante (s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para prestar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.9. A segunda classificada só poderá fornecer os produtos à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.10. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega dos gêneros alimentícios, além das demais exigências legais.

4.11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.12. As despesas relativas à prestação de serviços correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de materiais de laboratório constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Coordenadoria de Licitações notificará a Detentora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a Detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais Detentoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS solicitar nova licitação para a aquisição de materiais de laboratório, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2443 – Terça - Feira 16 de Janeiro de 2024

- 7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 7.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora.
- 7.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.
8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da Detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a Detentora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
- I. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II. Cancelamento do preço registrado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III. Cancelamento do preço registrado.
- 8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela Detentora;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 respeitando o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- 8.8. Fica garantido à Detentora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2443 – Terça - Feira 16 de Janeiro de 2024

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a cada usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa deste Município quando:

9.1.1. A Detentora da ata não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
701		M.S DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 00.970.175/0001-21 RUA REGENTE FEIJÓ - SALAO 01, 273 - JARDIM PAULISTA, Campo Grande - MS, CEP: 79050-680 Telefone: 6733424430Fax: 6733425118 Descrição do Produto/Serviço				
6	001.033.516	ASLO KIT Marca: WAMA	Kit	23	56,00	1.288,00
39	001.033.357	PCR LATEX 2.5 ML Marca: WAMA	Frc	20	50,00	1.000,00
45	001.120.224	TESTE RÁPIDO BETA HCG Marca: EBRAM	Un	1000	42,00	42.000,00
50	001.033.272	VDRL Marca: WIENER	Kit	50	59,50	2.975,00
		TOTAL DO PROPONENTE				47.263,00
1741		DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR CNPJ: 18.483.775/0001-20 R PARACATU, 1032, LOJA 01 - JARDIM DAS REGINAS, Campo Grande - MS, CEP: 79103-470 Telefone: 67 32460372 Descrição do Produto/Serviço				
2	001.127.008	ADAPTADOR DE AGULHA A VÁCUO C/ 10 Cx UNID Marca: MEDIX		300	4,25	1.275,00
5	001.120.032	ALCOOL ISOPROPILICO LT Marca: PROLINK	L	500	89,80	44.900,00
19	001.042.957	ESTANTES PARA 48 TUBOS DE ENSAIO Marca: CRAL	Un	40	64,00	2.560,00
20	001.042.958	ESTANTES PARA TUBOS CONICOS 30 TUBOS (TIPO FALCON) Marca: CRAL	Un	50	61,00	3.050,00
34	001.033.956	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 ISENTA DE PÓ Marca: MEDIX	Cx	500	34,40	17.200,00
35	001.033.957	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA C/100 ISENTA DE PÓ Marca: MEDIX	Cx	500	34,40	17.200,00
36	001.099.835	MASCARAS Nº 95 Cx C/ 20 UNID Marca: KSN	PCT	500	79,00	39.500,00
37	001.033.587	MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO 1.000 UL Marca: CRAL	Un	40	168,00	6.720,00
40	001.042.911	PIPETA GRADUADA DE 5 ML Marca: CRAL	Un	25	7,90	197,50
41	001.061.058	PLACA DE KLINE (EXAME VDRL) Marca: PERFECTA	Un	30	74,90	2.247,00
42	001.033.254	PONTEIRA AZUL TIPO UNIVERSAL C COROA COM 500 UNID Marca: CRAL	PCT	35	23,50	822,50
47	001.042.878	TUBO DE ENSAIO 5 ML Marca: CRAL	Un	200	0,48	96,00
		TOTAL DO PROPONENTE				135.768,00
2592		MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 24.595.488/0001-05 R XINGU, 55 - VILA RICA, Campo Grande - MS, CEP: 79022-200 Telefone: 6730292758 Descrição do Produto/Serviço				
1	001.061.112	ACIDO URICO MONOREAGENTE 100 ML Marca: LABTEST	Kit	45	86,50	3.892,50
4	001.061.121	albumina monoreagente 250 ml Marca: LABTEST	Cx	30	54,54	1.636,20



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2443 – Terça - Feira 16 de Janeiro de 2024

7	001.127.014	BILIRRUBINA DIRETA liquiform Marca: LABTEST	TEST	25	144,39	3.609,75
8	001.127.015	BILIRRUBINA TOTAL liquiform Marca: LABTEST	TEST	25	144,39	3.609,75
9	001.061.122	BIOCLEAN BIO PLUS 200 Marca: BIOPLUS	Un	20	171,24	3.424,80
10	001.127.017	CALIBRA H 1X3 ML CX COM 01 UND Marca: LABTEST	Cx	20	85,73	1.714,60
11	001.086.860	CK MB Marca: LABTEST	Un	24	578,16	13.875,84
12	001.127.019	CK NAC liquiform Marca: LABTEST	TEST	24	231,27	5.550,48
13	001.086.598	COLESTEROL LDL Marca: LABTEST	Un	60	137,28	8.236,80
15	001.086.601	COLINESTERASE Marca: LABTEST	Un	50	158,73	7.936,50
16	001.120.040	CORANTES LEISHMAN 1000 ML Marca: NEWPROV	Un	150	96,84	14.526,00
17	001.033.259	CREATININA Marca: LABTEST	Un	24	79,08	1.897,92
21	001.127.079	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM 4X30ML Marca: LABTEST	Kit	40	148,29	5.931,60
22	001.086.814	GAMA GT KIT 2X30 ML Marca: LABTEST	UN	35	126,93	4.442,55
24	001.086.816	GLICOSE 500 ML KIT Marca: LABTEST	UN	32	90,21	2.886,72
25	001.127.104	HDL 1X80 ML Marca: LABTEST	UN	35	490,00	17.150,00
26	001.061.126	KIT ALT 1X100 ML Marca: LABTEST	Un	45	134,01	6.030,45
27	001.061.127	KIT AST 1X100 ML Marca: LABTEST	Un	45	134,01	6.030,45
28	001.061.129	KIT CONTROLE BIOQUIMICO CK 2X3 ML Marca: LABTEST	Un	24	110,07	2.641,68
29	001.061.128	KIT CONTROLE BIOQUIMICO NORMAL 5ML Marca: LABTEST	Un	30	91,81	2.754,30
30	002.001.001	KIT CONTROLE BIOQUIMICO PATOLOGICO 5 ML Marca: LABTEST	Kit	30	93,58	2.807,40
43	001.127.081	PROTEINAS TOTAIS KIT Marca: LABTEST		24	45,81	1.099,44
44	001.127.084	SDH DILUENTE 20L Marca: LABTEST	Cx	25	578,16	14.454,00
46	001.127.088	TRIGLICERIDES LIQ. 2X 100 ML Marca: LABTEST	Kit	50	276,81	13.840,50
48	001.127.001	TUBOS PARA SORO COM GEL A VACUO 4 ML Marca: GREINER	Cx	1000	111,00	111.000,00
49	001.127.062	UREIA UV LIQ. 4X50 ML Marca: LABTEST	Kit	20	232,08	4.641,60

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aral Moreira-MS, 16 de janeiro de 2024.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

OZIEL BARROSO DOS SANTOS
DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA
Empresa: LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ANDRE APARECIDO RODRIGUES DA MATA
Empresa: M.S DIAGNOSTICA LTDA

PATRICIA HELENA ROSA GALLINA
Empresa: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

FERNANDO FERREIRA ROCHA LINARD
Empresa: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2881						
SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR						
CNPJ: 28.546.470/0001-74						
AV GABRIEL DEL PINO, 526 - VILA VILAS BOAS, Campo Grande - MS, CEP: 79051-355						
Telefone: 6733213344						
TOTAL DO PROPONENTE						
						265.621,83
3	001.120.137	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25X7 COM 100 UND Marca: VACULPLAST	Cx	1000	113,40	113.400,00
32	001.033.759	LAMPADA MICROSCOPIO 6V 20W Marca: NIKON	Un	15	76,00	1.140,00
33	001.127.032	LAMPADAS PARA MICROSCOPIO 20 W Marca: NIKON	Un	50	76,00	3.800,00
38	001.120.055	OLEO DE IMERSAO Marca: GOLD ANALISA	Un	60	27,50	1.650,00
TOTAL DO PROPONENTE						
						119.990,00
91384						
LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ: 40.281.661/0001-57						
RUA DOLORES, 169 - VILA ALBA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79100-159						
Descrição do Produto/Serviço						
14	001.042.950	COLETOR DE URINA POTÉ 50ML C/ 500 UND Marca: FIRSTILAB	Cx	50	240,00	12.000,00
18	001.127.023	CRONOMETRO DIGITAL COM CONTAGEM REGRESSIVA Marca: KASVI	Un	50	115,00	5.750,00
23	001.018.771	GARROTE DE BORRACHA - ROLO Marca: RL SOL MILLENNIUM		100	56,00	5.600,00
31	001.127.030	LAMINULA PARA CAMARA DE NEWBAUER COM 50 UND Marca: FIRSTILAB	Cx	50	56,00	2.800,00
TOTAL DO PROPONENTE						
						26.150,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO